



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. Nº. 044/GAB/2026.

Ministro Andreazza-RO, 20 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza – RO.


Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

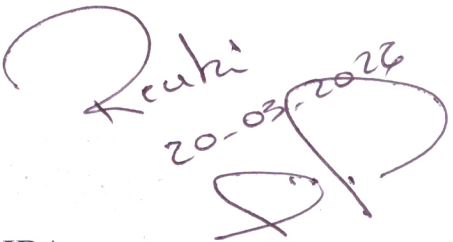
Senhor Prefeito

Vimos por meio deste, informar a Vossa Excelência, que o **Projeto de Lei nº. 019/PMMA/2026**, que “**Cria Cargo de Assessor de Integração Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, insere o Inciso "II.1", Altera os Incisos "V" e "VI", do § 1º do Artigo 14 da Lei nº 2.639/PMMA/2025, Altera o Valor da Gratificação Constante no Artigo 5º-A da Lei nº 1.914/PMMA/2019 e dá outras providências**”, foi **REJEITADO** após apreciação em Plenário, na 5ª Sessão Ordinária realizada em 20 de março de 2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO


Reubi
20-03-2026